



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.266 , DE 23 DE março DE 2022**

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal ao Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 7372/22

**DECRETA:**

**Art. 1º** É permitido, nos termos do artigo 83, § 3º da Lei Orgânica do Município, ao Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté, o uso do bem abaixo descrito, pertencente ao patrimônio público municipal:

<i>Quant.</i>	<i>Descrição do bem</i>	<i>Patrimônio nº</i>
01	Scanner, Epson GT - S85	334941

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de março de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de março de 2022.

  
**JOSÉ AFONSO LOBATO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo